

# Política de Negociação de Valores Mobiliários (Investimentos Pessoais)



Atualizado: 20/01/2020

## 1. Objetivo

O objetivo deste documento é descrever os princípios e regras que devem ser observados e respeitados pelos sócios, administradores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) da Paineiras Investimentos na realização de investimentos pessoais, bem como dos investimentos realizados com recursos próprios da Paineiras Investimentos.

## 2. Regras para negociação de valores mobiliários por todos os Colaboradores da empresa

Para cumprimento do Art. 16, IX, da Instrução CVM nº 558/15, no que tange à Negociação de Valores Mobiliários (Investimentos Pessoais), elencamos abaixo as regras e orientações da Paineiras Investimentos:

1 – Ao ingressar na empresa, o Colaborador deve atestar conhecimento à respectiva política e informar ao Diretor de Cumprimento de Normas sobre a propriedade de quaisquer valores mobiliários ou outros investimentos que possam influenciar ou ser influenciados por sua atividade profissional. A partir de avaliação feita pelo Comitê de Cumprimento de Normas, eventualmente o Colaborador deverá ajustar seus investimentos de forma a atender aos requisitos estabelecidos nesta política;

2 – Os investimentos financeiros realizados pelos Colaboradores da empresa não deverão ter caráter especulativo (incluindo, mas não se limitando a operações de *day trade*). O objetivo desta regra é evitar que os Colaboradores dispensem foco e atenção exagerada em atividades que possam conflitar com os seus exercícios profissionais na empresa. Entretanto, entendemos que existem determinadas modalidades de investimentos que podem ser praticadas pelos Colaboradores com intuito de alcançar metas financeiras de longo prazo, e que não trazem impacto nas atividades desempenhadas no dia-a-dia.

### 2.1 - Investimentos permitidos isentos de reporte:

- (i) Cotas de fundos de investimentos de quaisquer classes ou espécie, geridos pela Paineiras Investimentos ou por terceiros, com exceção de FII (Fundos de Investimentos Imobiliários);
- (ii) Ações Individuais e ETF’s (desde que a posição seja mantida por no mínimo 60 dias);
- (iii) Ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados (desde que a posição seja mantida por no mínimo 30 dias);
- (iv) Poupança, capitalização e previdência privada;
- (v) Investimentos realizados através de fundos exclusivos, quando tais fundos forem geridos pela Paineiras Investimentos. Não estão incluídos nessa isenção os investimentos realizados através de fundos exclusivos não geridos pela empresa, que deverão seguir as mesmas regras de reporte dos demais ativos.

3 – Para quaisquer investimentos financeiros não elencados no item 2.1, os Colaboradores da empresa deverão reportar imediatamente a operação realizada ao Diretor de Cumprimento de Normas, que levará os detalhes do investimento ao Comitê de Cumprimento de Normas para avaliação;

4 – As obrigações nos itens 2 e 3 acima se estendem aos valores mobiliários que tenham sido objeto de recomendação pelos Colaboradores e tenham sido negociados por parentes até segundo grau ou empresas nas quais os Colaboradores sejam controladores.

5 – Como controle interno desenhado para cumprimento das obrigações aqui descritas, anualmente os Colaboradores deverão assinar um termo atestando que nada foi praticado em desacordo com a respectiva política e que sua carteira de investimentos pessoais está compatível com as regras estabelecidas pela Paineiras Investimentos. Este termo também poderá ser firmado através do sistema de compliance contratado pela empresa (Compliasset);

6 – Conforme descrito no Código de Ética da empresa, todos os Colaboradores que tenham posse de informações materiais e não-públicas que possam afetar o valor dos investimentos, não poderão agir, divulgar ou influenciar terceiros a atuar com base nessas informações. Portanto, está incluída nesta vedação a realização de investimentos pessoais com base nesse tipo de informação. Além disso, é importante lembrar que de acordo com a Política de Segurança e Sigilo das Informações, todos os Colaboradores devem manter total confidencialidade com relação às informações geradas, armazenadas, processadas e disponibilizadas pela empresa;

7 – Os Colaboradores que sejam membros do Comitê de Investimento da empresa são proibidos de atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com fundos de investimentos geridos pela Paineiras Investimentos, exceto em situações previstas na regulamentação e com aprovação prévia do Comitê de Cumprimento de Normas da empresa;

8 – Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação às regras descritas acima deverão ser levados ao Diretor de Cumprimento de Normas.

### **3. Política de Gestão de Recursos da Carteira Própria**

A Paineiras Investimentos é uma empresa de gestão de recursos que tem como receitas, exclusivamente aquelas advindas dos serviços de administração de carteiras de fundos. As receitas se dividem em taxas de administração recebidas mensalmente e taxas de performance sobre resultados dos fundos recebidas uma vez por ano.

A empresa também possui uma política de pagamentos de dividendos trimestral aos sócios e uma distribuição anual decorrente do processo de avaliação de todos os colaboradores. Dessa forma, os recursos não costumam se acumular no caixa da empresa por períodos longos, fazendo com que os investimentos sejam realizados por prazos curtos, normalmente inferiores a três meses.

Estes investimentos têm única e exclusivamente o objetivo de preservar o capital até o momento das distribuições aos sócios e, portanto, devem ter um caráter extremamente conservador.

Seguem as principais regras para os investimentos da empresa:

1. Os recursos serão aplicados em títulos públicos federais ou operações compromissadas com liquidez diária lastreadas em títulos públicos federais ou lastreadas em ativos com risco de crédito do Grupo Itaú;
2. Excepcionalmente poderão ser feitos investimentos em fundos de investimento soberanos;
3. Os investimentos deverão levar em consideração a minimização dos custos de impostos;
4. A Paineiras Investimentos não poderá atuar como contraparte dos fundos geridos por ela.